



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

**Parecer ao Projeto de Lei nº 034/2019** – *Concede transporte aos integrantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no dia 07 de julho de 2019, para visita ao município de Sarandi – RS.*

Através do Projeto de Lei nº 034, de 26 de junho de 2019, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte aos integrantes do Conselho Municipal de Turismo, no dia 07 de julho de 2019, até o município de Sarandi. A proposição foi requerida tramitação em regime de urgência especial.

O projeto foi encaminhado pelo Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno – Resolução nº 03/2018.

A Constituição Federal outorgou aos Municípios autonomia para se organizar administrativamente, sendo que no art. 30, inc. I atribuiu ao menor ente da federação a competência para "legislar sobre assuntos de interesse local". Em análise ao projeto de Lei nº 034/2019 verifica-se que a matéria é da competência Municipal, conforme art. 6º, inc. I e II, da Lei Orgânica de Vila Maria. Assim, a proposição em apreço atende aos aspectos constitucionais e legais quanto à competência, iniciativa e técnica legislativa, estando em condições de ser submetida ao plenário. O pedido de concessão de regime de urgência justifica-se, pois a data da viagem não comporta a análise em duas discussões.

À vista disto, como não se observa nenhuma irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 034/2019, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Vila Maria – RS, 01 de julho de 2019.

  
RUBIA JANAINA DOS SANTOS

  
PEDRO AUGUSTO STAIL

  
CLAUDIMAR TOMASI

**PARECER APROVADO**

01 de JULHO de 20 19